



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Rio Claro

Sede Própria: Rua 01 n.º 2111 (centro) - Fone: PABX (19) 3524-9707 - Cep 13500-142 - RIO CLARO - SP
Sub-Sede: Rua Osvaldo Cruz n.º 345 - Bairro Bom Jesus - Fone: (19) 3541-3325 - Cep 13601-252 - ARARAS - SP
Base Territorial: Rio Claro, Araras, Leme, Itirapina, Corumbataí, Santa Gertrudes e Ipeúna

Resumo da Convenção Coletiva de Trabalho 2015 / 2016

Ficam reajustados em **8,75% (oito, setenta e cinco)** os pisos salariais, conforme abaixo discriminados. Para aqueles que recebem acima do piso salarial e menos de R\$ 2.583,90, fica estabelecido o reajuste mínimo de R\$ 206,00 sobre o salário de Abril/15.

Cargos	ABRIL/2015	MAIO/2015
Motorista carreta	R\$ 1.521,00	R\$ 1.654,09
Motorista	R\$ 1.385,00	R\$ 1.506,19
Arrumador	R\$ 1.162,00	R\$ 1.263,68
Motociclista	R\$ 1.102,00	R\$ 1.198,43
Ajudante	R\$ 1.029,00	R\$ 1.119,04
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.436,00	R\$ 1.561,65
Conferente	R\$ 1.271,00	R\$ 1.382,21
Auxiliar de Escritório	R\$ 970,00	R\$ 1.054,88

OBS: Aos motoristas que desenvolver sua atividade com veículos tipo: Bitrem, Tritrem, Rodotrem, Treminhão e Betoneira, será assegurado adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial do motorista de carreta. Aos motoristas que desenvolver sua atividade com veículos tipo: Guindaste, Muck e Caçamba de Entulho, será assegurado adicional de 12% (doze por cento) sobre o piso salarial do motorista. O adicional será devido somente no período em que o motorista estiver exercendo a atividade com um dos veículos citados.

DIÁRIAS (à partir de 01/06/2015)

Almoço (serviços externos).....	R\$ 19,20.
Jantar (retorno após as 20horas).....	R\$ 19,20.
Pernoite (retorno após as 23h59m (dia posterior).....	R\$ 21,00.

CESTA BÁSICA

Será concedida a todos os empregados desta categoria, cesta básica (com o valor mínimo de R\$ 130,50) contendo os itens descritos na Convenção Coletiva de Trabalho, ou o valor em dinheiro ou cheque supermercado.

PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS NOS RESULTADOS – PLR.

- **Outubro / 2015 = 1ª. parcela PLR**, no valor de 45% sobre o salário-base do mês de maio/2015. - **Março / 2016 = 2ª. parcela PLR**, no valor de 45% sobre o salário-base do mês de maio/2015. **OBS:** Fica o PLR limitado a um salário-teto de R\$ 2.819,00.